



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

PROCESSO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.707.277/0001-00 com sede na Praça Santa Rita - Centro – Miradouro -MG – Cep: 36.893-000 daqui por designada CONTRATADA, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 016/2026, Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº4.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Material para atendimento a Merenda Escolar Municipal.

Fornecedor: SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA **Total lotes de itens e serviços R\$ 183.265,40**

Lote 1 - Ameixa seca sem caroço. Ameixa seca sem caroço. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, contendo no mínimo 1 kg do produto.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Ameixa seca sem caroço. Ameixa seca sem caroço. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, contendo no mínimo 1 kg do produto.	UN	200,0000	45,7500	9.150,00	frios -
					Total Lote: R\$ 9.150,00	

Lote 3 - BISCOITO CREAM CRACKER - Pacote c/ 3 - 375 Gramas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	BISCOITO CREAM CRACKER - Pacote c/ 3 - 375 Gramas	UN	500,0000	3,9300	1.965,00	ninfa -

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Total Lote: R\$ 1.965,00

Lote 4 - Biscoito de Polvilho - Composto por polvilho azedo, ovos, gordura vegetal, sal e farinha integral de soja, isento de corantes artificiais, podendo conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. embalagem de 400 a 500 g, saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do p

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Biscoito de Polvilho - Composto por polvilho azedo, ovos, gordura vegetal, sal e farinha integral de soja, isento de corantes artificiais, podendo conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. embalagem de 400 a 500 g, saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto, de mercado que preserve a qualidade do produto atendendo a legislação vigente.	UN	400,0000	13,1900	5.276,00	fino sabor -
					Total Lote: R\$ 5.276,00	

Lote 6 - CARNE BOVINA - de 1ª em pedaço, fresca, não congelada - kg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	CARNE BOVINA - de 1ª em pedaço, fresca, não congelada - kg	KG	2.000,0000	26,6000	53.200,00	açougue -
					Total Lote: R\$ 53.200,00	

Lote 7 - Carne bovina de 1ª moída, fresca, não congelada - (Kg)

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Carne bovina de 1ª moída, fresca, não congelada - (Kg)	KG	2.000,0000	28,7000	57.400,00	açougue -
					Total Lote: R\$ 57.400,00	

Lote 10 - Fermento biológico tipo 1: Fermento biológico seco, instantâneo Células de leveduras Sacharomyces cerevisiae e monoestereato de sorbitana

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Fermento biológico tipo 1: Fermento biológico seco, instantâneo Células de leveduras Sacharomyces cerevisiae e monoestereato de sorbitana	UN	260,0000	27,7900	7.225,40	panificadora -
					Total Lote: R\$ 7.225,40	

Lote 15 - Milho verde

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

15	Milho verde	KG	500,0000	21,1800	10.590,00	fugini -
					Total Lote: R\$ 10.590,00	

Lote 16 - OLÉO de Soja - Tipo 1 - Embalagem 900ml						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	OLÉO de Soja - Tipo 1 - Embalagem 900ml	UN	2.000,0000	7,7500	15.500,00	vitaliv -
					Total Lote: R\$ 15.500,00	

Lote 17 - Pão francês de 50 gramas						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Pão francês de 50 gramas Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	KG	1.000,0000	18,9800	18.980,00	panificadora -
					Total Lote: R\$ 18.980,00	

Lote 23 - UVA PASSA PRETA sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de açúcares.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	UVA PASSA PRETA sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de açúcares.	KG	100,0000	39,7900	3.979,00	frios -
					Total Lote: R\$ 3.979,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 016/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 016/2026, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais deverão ser entregues em até 24 horas úteis, de acordo com a autorização de fornecimento e conforme orientações do termo de referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº

14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 27 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000